



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

APOIO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE
DIREITOS HUMANOS - INCLUSÃO SOCIAL

São Paulo, 05 de dezembro de 2022.

Ofício Eletrônico PJDH-IS nº 1023/2022-E

Ref: PAA 62.725.848/2022

(SEI nº 29.0001.0117922.2022-30)

Prezado Senhor

Na oportunidade em que cumprimento Vossa Senhoria, sirvo-me do presente para encaminhar a documentação anexa para ciência e adoção de providências cabíveis.

Ao ensejo, renovo protestos de estima e consideração.

ANNA TROTTA YARYD

1ª Promotora de Justiça de Direitos Humanos

Ilustríssimo Senhor Doutor

SIDNEY CRUZ

DD. Vereador - Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Paulo

financas@saopaulo.sp.leg.br

sidneycruz@saopaulo.sp.leg.br



Documento assinado eletronicamente por **Anna Trotta Yaryd, Promotor de Justiça**, em 05/12/2022, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **8610708** e o código CRC **FFDF3404**.

29.0001.0117922.2022-30

8610708v2

SEI n 29.0001.0117922.2022-30

A população em situação de rua que já vinha numa crescente, cresceu muito no Brasil nos últimos dois anos em decorrência da pandemia COVID-19, que acirrou as desigualdades que já existiam no nosso país e nos colocou novamente no mapa da fome.

Segundo dados do IPEA e do Programa Polos de Cidadania da UFMG, a população em situação de rua aumentou em cerca de 16% somente entre os meses de dezembro de 2021 e maio de 2022, e tende a seguir aumentando, o que significa que estamos falando de aproximadamente 200 mil pessoas vivendo na pobreza ou extrema pobreza no nosso País.

Dessas, mais de 42.000 estão concentradas só na cidade de São Paulo, que segue, de forma triste e assustadora na liderança absoluta de números, seguida pelas cidades do Rio de Janeiro, e Belo Horizonte, que apresentam um pouco mais de 10.000 pessoas nessa mesma situação.

Não bastasse isso, estudos e pesquisas demonstram que o Brasil voltou para o mapa da fome, ao patamar que o país enfrentava na década de 90. Segundo dados do 2º Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da Covid-19 no Brasil (II Vigisan), 33,1 milhões de brasileiros não têm o que comer, e seis em cada dez famílias brasileiras não conseguem acesso pleno à alimentação.¹

Ainda segundo a mesma pesquisa, são quatorze milhões de novos brasileiros em situação de fome desde a conclusão do estudo anterior, realizado em 2021.

Esses números, por si só, nos permitem concluir de forma inquestionável, que a política de assistência social, que já era deficitária antes da pandemia, mais do que nunca precisa estar dentre o rol de prioridades das

¹ <https://olheparaafome.com.br/wp-content/uploads/2022/06/Relatorio-II-VIGISAN-2022.pdf> acessado em 30/11/2022

ações governamentais na cidade de São Paulo, o que significa contar com recursos orçamentários suficientes não apenas para a sua manutenção, mas principalmente para a sua ampliação, de forma rápida e efetiva, visando fazer frente às necessidades das pessoas vulnerável e em situação de extrema vulnerabilidade, como é a das pessoas em situação de rua.

Entretanto, não obstante esse cenário desolador, segundo resposta encaminhada pelo Tribunal de Contas do Município de São Paulo aos quesitos formulados por esta Promotoria de Justiça, **“O valor proposto para o exercício 2023 para a função de governo assistência social é 16,86% menor que o valor do orçamento atualizado de 2021”**, o que significa dizer que o orçamento proposto sequer se mostra suficiente para fazer frente à atualização monetária dos gastos para manutenção dos serviços já existentes.

Ainda segundo o E. Tribunal de Contas do Município de São Paulo, na nota encaminhada:

“Note-se que a participação da Assistência Social no Orçamento da Cidade de SP caiu de 2,7% para 1,8% no período, o que representa uma redução de 33,33%, enquanto que, no mesmo intervalo de tempo, a Receita do Município saltou de R\$ 76.650.695.889,04 (receita arrecadada em 2021) para R\$ 95.822.951.303,00 (receita prevista para 2023), perfazendo um aumento de 25,01%.

Números que evidenciam que, de forma equivocada e lamentável, a política de assistência social está muito longe de ser considerada uma prioridade de governo, como deve ser.

Não obstante, importante frisar que, conforme informado, ***“No TC/002069/2022 – Análise da Função Assistência Social 2021, a Auditoria alcançou as seguintes conclusões relacionadas a fragilidades estruturais da SMADS:***

“• Necessidade de reavaliação dos instrumentais utilizados para execução e medição dos serviços;

- *Recorrência de irregularidades relacionadas a controles internos da Pasta e aos controles contábeis-financeiros exercidos sobre as parcerias celebradas;*
- *Fragilidades nas informações produzidas pelos sistemas de cadastro da SMADS, que apresentam inconsciências e não são interligados;*
- *Necessidade de avaliação por parte da SMADS das dificuldades existentes para o cumprimento das obrigações de acompanhamento semestral das parcerias por parte dos gestores, que não vem sendo devidamente executadas.*

No julgamento do referido TC, inclusive foi recomendado ao Executivo e à Câmara Municipal para que **tenham um olhar mais atento ao planejamento e à implementação de políticas públicas voltadas à Assistência Social, reforçando, em termos financeiros, as dotações orçamentárias a ela vinculadas, de modo a possibilitar o incremento de suas ações e dos recursos tecnológicos e humanos da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, o que, ao que parece, foi totalmente ignorado pelo executivo local.**

Além disso, recomendou-se também ao Executivo para que implemente ações multidisciplinares entre as Secretarias Municipais, a fim de efetivar a troca de expertise entre os Órgãos Públicos para estruturar uma maior capacidade de organização e fiscalização relacionados à Função Assistência Social, e determinado à SMADS que apresente, no prazo de 60 dias, plano para a efetiva estruturação de uma unidade especializada na fiscalização e controle dos serviços prestados pelas entidades parceiras, avaliando, no planejamento, o estabelecimento de uma equipe multidisciplinar, composta por servidores afetos às áreas financeira, social, nutricional, educacional, de saúde e de engenharia, capacitada para lidar com as diversas características de tais contratações, possibilitando, assim, a adequada fiscalização e controle, de modo concomitante, dos serviços, face à sua representatividade no orçamento da Função Assistência Social e relevância para os usuários.

Pois bem. A esse respeito, importante consignar que esta Promotoria de Justiça instaurou o presente procedimento (SEI n

29.0001.0117922.2022-30), com base em Acórdão do Tribunal de Contas do Município, exarado em 2021, visando investigar as irregularidades apontadas por aquele órgão, em relação ao acompanhamento das parcerias firmadas pela SMADS com entidades parceiras e a necessidade de reavaliação dos instrumentais utilizados e a forma de medição dos serviços prestados, na medida em que, atualmente, a maior parte dos serviços de Assistência Social ofertados no Município de São Paulo é executada pela rede parceira da SMADS.

E, no curso desse procedimento, a própria SMADS, ao ser questionada, informou que como o trabalho de gestão da parceria é realizado por servidores que ocupam os cargos de Especialista em Assistência e Desenvolvimento Social e a pasta possui atualmente **mais de 1.200 parcerias, é necessário a convocação de mais servidores para ocuparem tal posição, motivo pelo qual formulou solicitação para que, no projeto de Lei Orçamentária Anual de 2023, houvesse previsão de recurso para realização de novo concurso para contratação de 1100 analistas para os cargos de Especialista em Assistência e Desenvolvimento Social, visando fazer frente à demanda (7932301)**. Contudo, ao que parece, nem mesmo essa solicitação foi considerada pelo executivo local.

Permito-me terminar esse despacho, transcrevendo um poema de autoria de Samuel Rodrigues, liderança do Movimento Nacional da População de Rua, numa tentativa de dar vez e voz às pessoas mais vulneráveis do nosso País que não podem continuar sendo invisibilizadas, ignoradas, muito menos deixadas para trás, especialmente em momento tão difícil como esse, em que as nossas desigualdades sociais foram escancaradas pela COVID-19.

O DIREITO A TER DIREITO

**O direito a ter Direitos,
Não surge de qualquer jeito,
É fruto de mudanças constante,
Nascidas dentro do peito,
É construção social,**

Da nação e do sujeito.

**O direito e o não direito,
Andam o mundo lado a lado,
Seja água, seja terra,
Ao pobre sempre é negado,
E entregue em grande escala,
Ao povo mais abastado.**

**Conhecemos os direitos,
Tratados e Convenções,
Mesmo assim a vida segue,
Trazendo violações,
Mostrando que ainda falta,
Amolecer corações.**

**Nestes tempos de apartheid,
Pobre preto perde o direito,
Se não mora e não trabalha,
Seu esforço é sem efeito,
Por isso este Povo conclama,
O Direito a ter Direitos.**

**Direito de ser contado pelo tal do IBGE,
Direito a Almoço e janta e ainda um café,
Direito a buscar o céu com amém ou com Axé,
Direito a tomar vacina e de não perder a fé,
Direito a fazer a luta enquanto força tiver,
Direito a ter Direitos é tudo que a gente quer.**

(Samuel)

Por todo o exposto, considerando que as audiências públicas temáticas sobre o orçamento se encerraram, e agora via se iniciar o trâmite na Comissão de Finanças, onde o tema será pautado para votação em plenário, com abertura de prazo para apresentação de emendas parlamentares,

com a máxima urgência, determino a expedição de ofícios, com cópia dessa manifestação e dos documentos encaminhados pelo Tribunal de Contas do Município, para conhecimento e adoção das providências cabíveis:

- à Comissão Extraordinária de Direitos Humanos e Cidadania, aos cuidados de sua Presidenta Erika Hilton;
- à Comissão de Finanças da Câmara dos Vereadores, aos cuidados do seu relator Sidney Cruz;
- ao COMAS;
- ao Conselho Nacional de Assistência Social;
- à Pastoral do Povo de Rua;
- ao Movimento Estadual da População em Situação de Rua;

São Paulo, 30 de novembro de 2022.

ANNA TROTTA YARYD:07840499805
Assinado de forma digital por ANNA TROTTA
YARYD:07840499805
Dados: 2022.12.02 18:13:18 -03'00'

ANNA TROTTA YARYD

1ª Promotora de Justiça de Direitos Humanos

Elisabete Cristina da Silva

De: SILVANA GOMES <SILVANA.GOMES@tcm.sp.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 2 de dezembro de 2022 14:07
Para: inclusaosocial
Assunto: [TCMSP] URGENTE - Ofício referente ao Protocolo e-TCM 017034/2022
Anexos: SILVANA GOMES.vcf; documento 05 do protocolo e-tcm 017034-2022.pdf; ofício ssg-gab 7533-2022.pdf

Você não costuma receber emails de silvana.gomes@tcm.sp.gov.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Referência: Ofício nº. 3186/2022 – EXPPGJ – Processo SEI nº. 29.0001.0248396.2022-78
Ofício Eletrônico PJDH-IS nº 966 e 968/2022-E – PAA 62.725.848/2022
SEI nº 29.0001.0117922.2022-30

À excelentíssima senhora
Promotora de Justiça Anna Trotta Yaryd

Prezada Senhora,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, encaminho a documentação em anexo para conhecimento do despacho prolatado nos autos em epígrafe.

Para **protocolo de todos os documentos**, clique no link: [PROTOCOLO ELETRÔNICO TCMSP](#)

Para obtenção de **vistas e cópias digitais previamente autorizadas**, entrar em contato pelo e-mail cartorio@tcm.sp.gov.br.

Solicito a gentileza de confirmar o recebimento deste.

Respeitosamente.



Silvana Gomes Giovannetti
Assistente Administrativo de Gestão
Unidade Técnica de Ofícios (UTO)
Coordenadoria Processual (CP)
(11) 5080-1194

O recebimento das informações e documentos contidos nesta correspondência eletrônica implica ciência aos dispositivos insertos na Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD, no Decreto Municipal nº 59.767/2020 e na política de proteção de dados do TCMSP (<https://lgpd.tcm.sp.gov.br>), especialmente quanto à necessidade de proteção dos dados pessoais, de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação e compartilhamento, bem como no tocante à responsabilização pelos danos decorrentes de violações de segurança aos dados pessoais eventualmente compartilhados.

**URGENTE**

Ofício SSG-GAB 7533/2022

Protocolo e-TCM 017034/2022**Assunto** Solicitação de informações.**Referência** Ofício nº. 3186/2022 – EXPPGJ – Processo SEI nº. 29.0001.0248396.2022-78
Ofício Eletrônico PJDH-IS nº 966 e 968/2022-E – PAA 62.725.848/2022
SEI nº 29.0001.0117922.2022-30**Encaminha** Cópia do documento 05 do protocolo supra.**Observações** *Pede-se o uso das referências relevantes acima.*

São Paulo, 02 de dezembro de 2022.

Prezada Senhora,

Em atendimento ao despacho do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Roberto Braguim, quanto ao solicitado no ofício em referência, encaminho a Vossa Excelência a documentação supracitada para conhecimento.

Respeitosamente.

João Antonio
Presidente

À excelentíssima senhora

Promotora de Justiça

Anna Trotta Yaryd

Ministério Público do Estado de São Paulo

Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – Inclusão Social

inclusaosocial@mpsp.mp.br

/sgg



eTCM nº 017034/2022

INF. Nº 29/C-IV/2022

São Paulo, 30 de novembro de 2022.

SECRETARIA GERAL**Senhor Secretário-Geral Substituto**

Ref: Ofício nº 3186/2022 – EXPPGJ – Ministério Público do Estado de São Paulo
Processo SEI nº. 29.0001.0248396.2022-78
PAA 62.725.848/2022
SEI nº 29.0001.0117922.2022-30

Em atendimento ao solicitado à Peça 3, e considerando o pedido do MPSP à fl. 4 da Peça 1, informamos que:

- O valor proposto para o exercício 2023 para a função de governo assistência social é 16,86% menor que o valor do orçamento atualizado de 2021, conforme valores expostos no quadro a seguir:

Quadro 1 – Comparação do Orçamento destinado à Função Assistência Social

Função de Governo	Atualizado 2021	%/ Total PMSP	Atualizado 2022	%/ Total PMSP	Proposto 2023	%/ Total PMSP
08 - Assistência Social	2.110.641.320,72	2,7%	1.992.152.146,50	2,1%	1.754.818.346,00	1,8%
Total Município SP	79.173.432.412,36		95.331.133.660,33		95.822.951.303,00	

Fonte: Sistema Ábaco-TCM, consulta em 29.11.22.

Note-se que a participação da Assistência Social no Orçamento da Cidade de SP caiu de 2,7% para 1,8% no período, o que representa uma redução de 33,33%, enquanto que, no mesmo intervalo de tempo, a Receita do Município saltou de R\$ 76.650.695.889,04 (receita arrecadada em 2021) para R\$ 95.822.951.303,00 (receita prevista para 2023), perfazendo um aumento de 25,01%.

- No TC/002069/2022 – Análise da Função Assistência Social 2021, a Auditoria alcançou as seguintes conclusões relacionadas a fragilidades estruturais da SMADS:

- Necessidade de reavaliação dos instrumentais utilizados para execução e medição dos serviços;
- Recorrência de irregularidades relacionadas a controles internos da Pasta e aos controles contábeis-financeiros exercidos sobre as parcerias celebradas;
- Fragilidades nas informações produzidas pelos sistemas de cadastro da SMADS, que apresentam inconsciências e não são interligados;
- Necessidade de avaliação por parte da SMADS das dificuldades existentes para o cumprimento das obrigações de acompanhamento semestral das parcerias por parte dos gestores, que não vem sendo devidamente executadas.

- No julgamento do referido TC, ocorrido na 3245ª sessão extraordinária desta Corte, foi recomendado ao Executivo e à Câmara Municipal para que tenham um olhar mais atento ao planejamento e à implementação de políticas públicas voltadas à Assistência Social, reforçando, em termos financeiros, as dotações orçamentárias a ela vinculadas, de modo a possibilitar o incremento de suas ações e dos recursos tecnológicos e humanos da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Além disso, recomendou-se também ao Executivo para que implemente ações multidisciplinares entre as Secretarias Municipais, a fim de efetivar a troca de expertise entre os Órgãos Públicos para estruturar uma maior capacidade de organização e fiscalização relacionados à Função Assistência Social.

Por fim, foi determinado à SMADS que apresente em 60 dias plano para a efetiva estruturação de uma unidade especializada na fiscalização e controle dos serviços prestados pelas entidades parceiras, avaliando, no planejamento, o estabelecimento de uma equipe multidisciplinar, composta por servidores afetos às áreas financeira, social, nutricional, educacional, de saúde e de engenharia, capacitada para lidar com as diversas características de tais contratações, possibilitando, assim, a adequada fiscalização e controle, de modo concomitante, dos serviços, face à sua representatividade no orçamento da Função Assistência Social e relevância para os usuários.



eTCM nº 017034/2022

Atenciosamente,

RAFAEL VALVERDE ARANTES
Coordenador de Controle Externo IV

LUCIANA DA CUNHA DE CASTRO GUERRA
Subsecretária de Controle Externo

Cód. 042 (Versão 05)

3

Assinado digitalmente
por RAFAEL
VALVERDE ARANTES
Data: 30/11/2022
10:35:09 -03:00
Signature powered by **eTCM**
Tribunal de Contas do Município de São Paulo

Assinado digitalmente por
LUCIANA DA CUNHA DE
CASTRO GUERRA
Data: 30/11/2022
18:26:29 -03:00
Signature powered by **eTCM**
Tribunal de Contas do Município de São Paulo